Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote

Forma de Fornecimento: Parcelada conforme necessidades

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, tipo Menor Preço Por Lote, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.

ABERTURA: Dia 29 de março de 2023 às 14:00 (quatorze) horas

LOCAL:

Sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2023 (SRP)

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 023/2023 (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de Fornecimento Parcelada conforme necessidades, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às 14:00 horas do dia 29 de março de 2023, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, válido pelo período de 12 (doze) meses, do tipo Menor Preço Por Lote, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 17 de março de 2023 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail <u>licitaboavistadotupim@gmail.com</u> disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página <u>www.boavistadotupim.ba.gov.br</u>. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail informado ou com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, válido pelo período de 12 (doze) meses, do tipo Menor Preço Por Lote.
- 1.2 A detentora da Ata de Registro de Preço e contratação subsequente, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar o fornecimento/iniciar a prestação dos serviços em até **no máximo 02 (dois) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas pelo Município de Boa Vista do Tupim/Ba.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos/serviços a serem registrados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos ou serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos ou prestar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, o fornecimento de materiais e ou prestação dos serviços pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
- 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;
- 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 1.4.3 Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 1.4.4 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
- 1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea ou suspensas para contratar ou licitar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA ABERTURA: DIA 29/03/2023 ÀS 14:00 HORAS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO ABERTURA: DIA 29/03/2023 ÀS 14:00 HORAS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de março de 2023 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 Proposta de Preços e n° 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.
- 2.3 Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação, em ambos os casos.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.
- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativa a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV e;
- b) Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas.
- 4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL e MARCA DO FABRICANTE QUANDO FOR O CASO.
- 5.2.4 Preço unitário e total por Lote, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem <u>irregularidades insanáveis</u>, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.3.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Lote após a etapa de lances.
- 5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 5.3.4 Não será é obrigatória a cotação de todos os Lotes, porem deve ser cotado todos os itens de cada lote a ser proposto no certame.
- 5.3.5 Caso o licitante deixe de cotar determinado item, terá sua proposta de preço, considerada desclassificada para aquele lote.
- 5.3.6 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, suspender a sessão para efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer e complementar a instrução do processo.
- 5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora de cada lote.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas de cada lote nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos para cada lote, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora para cada lote.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva do lote e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma para o lote, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por lote apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada provisoriamente vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado da licitação.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas neste edital;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4 deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor de cada lote.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de recursos a serem interpostos.
- 6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação dos materiais, equipamentos, catálogos e projetos que envolvam critérios para avaliações e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa ou positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.
- g) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, CNDT;

07.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos/ prestado os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

07.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural desta licitação, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- **07.1.5** Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **anexo VIII**:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que se qualificaram na fase do credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e aceito a critério da Administração.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirálo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertarem os menores preços por lote serão declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.
- 8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, em assim querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando a todas vistas imediatas do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazêla subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 10.º (decimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento/serviço solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar junto com a nota fiscal e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:
- 11.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 11.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 12.1 O prazo de entrega dos produtos/início da prestação dos serviços será em **até no máximo de 02 (dois) dias úteis,** a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 12.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos/serviços foram feitos, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.
- 12.2.1 A entrega dos materiais/serviço será feita ao preposto da unidade solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviço, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou repara-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições/reparações, podendo ser aplicadas também as sanções previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto/serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, para as providencias cabíveis, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto/serviço, o mesmo deverá ser retirado/reparado pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.
- 12.6 A Unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue/solicitado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue ou serviços prestados em desacordo com as especificações.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo, será aplicada as seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de ações civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviço, limitada a 20% do valor do contrato;
- 2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos/serviços, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;
- 3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos/serviços, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.
- 13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias da solicitação;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13.3.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos ou prestar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;
- c) fornecer os produtos ou prestar os serviços em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento/serviço: multa de 10% a 20% do valor registrado;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 13.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.
- 13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.
- 13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o município rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.
- 13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no mesmo endereço.
- 14.3. A proponente que vier a ter seu preço registrado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial registrado.
- 14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.7. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração ou fundos municipais.
- 14.8. Os recursos para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços e Contratações subsequentes, serão os constantes da Minuta de Contrato anexo XI deste edital.
- 14.9. O Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e de Contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.11. Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DA VALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 15.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.
- 15.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e legislação pertinente.
- 15.3. A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Transportes na pessoa do Sr. Alino Sampaio Macedo Neto ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, na Contratação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta licitação.

16 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 16.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.
- 16.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão Presencial para Registro de Preços, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;
- 17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial para Registro de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros fornecimentos dele decorrentes.

18 - ANEXOS:

18.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMÊNTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

Boa Vista do Tupim/BA, 17 de março de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti Pregoeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 (SRP)

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades durante o período de 12 meses. **Tipo Menor Preço Por Lote.**

1.1- Planilha Descritiva:

RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO

LOTE 1

Relação de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde

03 Fiat Strada Ambulância placas OZK 3579, OZK 6293 e PKL 6605.

01 Fiat Fiorino Ambulância placa PKX 4697. 05 Fiat Uno Way placas, PKX 8078, PKX 7813, PKX 0741, PKX 0497 e PKX 7900

Relação de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social

3 Fiat Uno placas PLB 9430, PLB 1076, e NYZ 6797

2 Fiat Doblô placas e PKO 6169

Relação de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação 5 Fiat Mobi placas RPK8C74, RPK 0H31, RPK1J28, RPK5J66 e RPK9D76

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	34
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	34
3	Anel de segmento	Unidade	12
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	24
5	Bandeja da suspensão	Unidade	24
6	Batedor do amortecedor com rolamento	Unidade	24
7	Bendix do motor	Unidade	12
8	Bico injetor	Unidade	70
9	Bomba da direção hidráulica	Unidade	20
10	Bomba de combustível	Unidade	20
11	Bomba de óleo	Unidade	14
12	Bucha da bandeja	Unidade	60
13	Bucha do estabilizador	Unidade	60
14	Bucha do feixe de mola	Unidade	24
15	Cabeçote do motor	Unidade	10
16	Cabo de acelerador	Unidade	24
17	Cabo de embreagem	Unidade	24
18	Cabo de freio de mão	Unidade	24
19	Cabos de vela	Jogo	60
20	Caixa de direção	Unidade	14



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



21	Carter	Unidade	14
22	Cilindro de freio	Unidade	30
23	Cilindro mestre	Unidade	14
24	Coifa da caixa de direção	Unidade	40
25	Coifa da caixa de macha	Unidade	40
26	Coifa da roda	Unidade	40
27	Compressor do ar condicionado	Unidade	12
28	Condensador do ar condicionado	Unidade	18
29	Correia dentada	Unidade	40
30	Coxim da caixa de marcha	Unidade	20
31	Coxim do motor	Unidade	24
32	Cubo da roda traseira	Unidade	24
33	Disco de freio	Unidade	40
34	Eixo do virabrequim	Unidade	10
35	Eletroventilador	Unidade	24
36	Farol completo	Unidade	30
37	Fechadura da porta	Unidade	30
38	Filtro de ar	Unidade	100
39	Filtro de combustível	Unidade	100
40	Filtro de óleo	Unidade	100
41	Hidrovácuo	Unidade	30
42	Jogo de bronzina fixa	Jogo	20
43	Jogo de bronzina móvel	Jogo	20
44	Jogo de juntas do motor	Jogo	20
45	Jogo de pistão	Jogo	12
46	Junta homocinética	Unidade	24
47	Kit de embreagem	Kit	24
48	Kit de reparo amortecedor dianteiro	Unidade	24
49	Kit de reparo amortecedor traseiro	Unidade	24
50	Lanterna traseira completa	Unidade	20
51	Maçaneta externa da porta	Unidade	20
52	Maçaneta interna da porta	Unidade	20
53	Mangote inferior	Unidade	20
54	Mangote superior	Unidade	20
55	Mangueira de freio	Unidade	20
56	Mola espiral dianteira	Unidade	20
57	Mola espiral traseira	Unidade	20
58	Motor de partida	Unidade	12
59	Para-brisa dianteiro	Unidade	12
60	Parafuso de roda	Unidade	60
61	Pastilha de freio	Jogo	50
62	Pivô da suspensão	Unidade	30
63	Radiador	Unidade	12
64	Reservatório de água	Unidade	16
65	Retentor da polia	Unidade	20
66	Retentor do comando	Unidade	20
67	Retentor do volante do motor	Unidade	12
68	Rolamento do tensor	Unidade	20
69	Rolamento roda dianteiro	Unidade	24
70	Sapata de freio	Unidade	24
71	Tambor de freio	Unidade	20
72	Tampa do reservatório de água	Unidade	24
73	Terminal de direção	Unidade	30



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



74	Válvula de admissão	Unidade	60
75	Válvula de cilindro	Unidade	60
76	Válvula de descarga	Unidade	60
77	Válvula termostática	Unidade	20
78	Velas de ignição	Jogo	60

Lote 02

	Lote 02 - Relação de peças para os veículo: 01 VW Saveiro Ambulância pla		<u> </u>
Item	Descrição	Unidade	Quant
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	4
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	8
3	Anel de segmento	Unidade	4
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	4
5	Bandeja da suspensão	Unidade	4
6	Bendix do motor	Unidade	2
7	Bico injetor	Unidade	12
8	Bomba de combustível	Unidade	4
9	Bomba de óleo	Unidade	2
10	Bucha da bandeja	Unidade	6
11	Bucha do estabilizador	Unidade	4
12	Cabo de freio de mão	Unidade	4
13	Cabos de vela	Jogo	4
14	Caixa de direção	Unidade	2
15	Carter	Unidade	2
16	Cilindro de freio	Unidade	8
17	Cilindro mestre	Unidade	2
18	Coifa da caixa de direção	Unidade	6
19	Coifa da caixa de macha	Unidade	6
20	Coifa da roda	Unidade	6
21	Compressor do ar condicionado	Unidade	2
22	Correia dentada	Unidade	6
23	Coxim da caixa de marcha	Unidade	4
24	Coxim do motor	Unidade	4
25	Cubo da roda traseira	Unidade	6
26	Disco de freio	Unidade	6
27	Farol completo	Unidade	4
28	Filtro de ar	Unidade	6
29	Filtro de combustível	Unidade	6
30	Filtro de óleo	Unidade	6
31	Hidrovácuo	Unidade	2
32	Jogo de juntas do motor	Jogo	2
33	Kit de embreagem	Kit	2
34	Lanterna traseira completa Gol	Unidade	2
35	Lanterna traseira completa Saveiro	Unidade	4
36	Mangote inferior	Unidade	4
37	Mangote superior	Unidade	4
38	Mangueira de freio	Unidade	4
39	Mola espiral dianteira	Unidade	4
40	Mola espiral traseira	Unidade	4



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



41	Motor de partida	Unidade	2
42	Para-brisa dianteiro Gol	Unidade	2
43	Para-brisa dianteiro Saveiro	Unidade	2
44	Parafuso de roda	Unidade	24
45	Pastilha de freio	Jogo	4
46	Radiador	Unidade	2
47	Reservatório de água	Unidade	2
48	Retentor da polia	Unidade	4
49	Retentor do volante do motor	Unidade	4
50	Rolamento do tensor	Unidade	4
51	Rolamento roda dianteiro	Unidade	6
52	Sapata de freio	Unidade	4
53	Tambor de freio	Unidade	4
54	Tampa do reservatório de água	Unidade	4
55	Terminal de direção	Unidade	4
56	Válvula de admissão	Unidade	12
57	Válvula de cilindro	Unidade	2
58	Válvula termostática	Unidade	2
59	Velas de ignição	Jogo	4

Lote 03

LOTE 3 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde 01 Renault Kangoo Ambulância placa OZK 5889

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	2
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	2
3	Bendix do motor	Unidade	1
4	Bico injetor	Unidade	6
5	Bomba de combustível	Unidade	4
6	Bomba de óleo	Unidade	2
7	Bucha do estabilizador	Unidade	8
8	Cabo de acelerador	Unidade	2
9	Cabo de embreagem	Unidade	2
10	Cabo de freio de mão	Unidade	2
11	Cabos de vela	Jogo	2
12	Caixa de direção	Unidade	1
13	Carter	Unidade	1
14	Cilindro de freio	Unidade	4
15	Coifa da caixa de direção	Unidade	2
16	Coifa da caixa de macha	Unidade	2
17	Compressor do ar condicionado	Unidade	1
18	Correia dentada	Unidade	2
19	Coxim da caixa de marcha	Unidade	4
20	Coxim do motor	Unidade	4
21	Cubo da roda traseira	Unidade	4
22	Disco de freio	Unidade	4
23	Farol completo	Unidade	2
24	Filtro de ar	Unidade	4
25	Filtro de combustível	Unidade	4



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



26	Filtro de óleo	Unidade	4
27	Hidrovácuo	Unidade	1
28	Jogo de juntas do motor	Jogo	2
29	Kit de embreagem	Kit	2
30	Lanterna traseira completa	Unidade	2
31	Mangote inferior	Unidade	2
32	Mangote superior	Unidade	2
33	Mangueira de freio	Unidade	4
34	Mola espiral dianteira	Unidade	4
35	Para-brisa dianteiro	Unidade	1
36	Parafuso de roda	Unidade	4
37	Pastilha de freio	Jogo	4
38	Radiador	Unidade	1
39	Retentor do volante do motor	Unidade	2
40	Rolamento do tensor	Unidade	2
41	Rolamento roda dianteiro	Unidade	4
42	Tampa do reservatório de água	Unidade	2
43	Terminal de direção	Unidade	2
44	Válvula termostática	Unidade	2
45	Velas de ignição	Jogo	4

Lote 04

Lote 04 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Transporte

1 Caminhão General Motors placa JKZ 1597 / 1 Caminhão Pipa Mercedes Benz PAC2 /

2 Caçamba Volkswagen placa OZK 5159

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	12
2	Amortecedor traseiro	Unidade	12
3	Anel de segmento	Unidade	4
4	Bendix do motor	Unidade	4
5	Bico injetor	Unidade	12
6	Bomba auxiliar de embreagem	Unidade	4
7	Bomba mestre de embreagem	Unidade	4
8	Bucha do feixe de mola traseiro	Unidade	18
9	Caixa satélite	Unidade	4
10	Cilindro mestre	Unidade	2
11	Coroa e pinhão	Unidade	4
12	Correia do alternador	Unidade	10
13	Cruzeta da transmissão	Unidade	4
14	Cuíca de freio	Unidade	10
15	Diafragma da cuíca de freio 8"	Unidade	10
16	Farol completo	Unidade	6
17	Filtro combustível PH346 ou similar	Unidade	12
18	Filtro de ar AP2710 ou similar	Unidade	12
19	Filtro de óleo PSL 962 ou similar	Unidade	12
20	Garfo da transmissão	Unidade	6
21	Garfo de embreagem	Unidade	4
22	Hélice do radiador	Unidade	4
23	Jogo de bronzina fixa	Unidade	6



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



25 Jogo de pistom Jogo 2 26 Kit de embreagem Unidade 6 27 Kit de reparo motor Unidade 6 28 Lanterna traseira Unidade 6 29 Lona de freio traseira FD83 T Unidade 12 30 Lonas de freio dianteira FD83 D Unidade 4 31 Luva de transmissão Unidade 4 32 Luva do pinhão Unidade 4 33 Mangote do interculer Unidade 4 34 Mangote inferior Unidade 4 35 Mangote superior Unidade 4 36 Mangueira hidráulica Unidade 6 37 Mola mestre Unidade 6 38 Mola segunda Unidade 6 39 Motor de partida Unidade 6 30 Mola segunda Unidade 6 31 Para-brisa dianteiro Unidade 6 32 Negra de roda Unidade 6 33 Mola segunda Unidade 6 34 Para-brisa dianteiro Unidade 6 35 Mola segunda Unidade 6 36 Mangueir hidráulica Unidade 6 37 Mola mestre Unidade 6 38 Mola segunda Unidade 6 39 Motor de partida Unidade 6 40 Para-brisa dianteiro Unidade 20 41 Parafuso de roda Unidade 20 42 Polia viscosa Unidade 20 43 Radiador Unidade 4 44 Reparo da cuíca de freio Unidade 8 45 Reparo da válvula do pedal Unidade 8 46 Reservatório de água Unidade 10 47 Retentor da roda dianteira Unidade 10 48 Retentor da roda dianteira Unidade 10 49 Rolamento roda traseiro Unidade 20 50 Rolamento roda traseiro Unidade 20 51 Rolamento roda traseiro Unidade 20 52 Rolamento roda traseiro Unidade 20 53 Sapata de freio Unidade 20 54 Semieixo Unidade 4 55 Suporte do feixe de mola dianteiro Unidade 10 56 Suporte do feixe de mola dianteiro Unidade 6 57 Tambor de freio traseiro Unidade 6 58 Tambor de freio traseiro Unidade 6 59 Tampa do reservatório de água Unidade 6 50 Válvula de admissão Unidade 4 60 Válvula de descarqa Unidade 4	24	logo do branzino mávol	Unidade	6
26 Kit de embreagem		Jogo de bronzina móvel		
27 Kit de reparo motor				
28 Lanterna traseira Unidade 6 29 Lona de freio traseira FD83 T Unidade 12 30 Lonas de freio dianteiro traseira FD83 D Unidade 12 31 Luva de transmissão Unidade 4 32 Luva do pinhão Unidade 4 33 Mangote do interculer Unidade 4 34 Mangote inferior Unidade 4 35 Mangote superior Unidade 6 36 Mangueira hidráulica Unidade 6 37 Mola mestre Unidade 6 38 Mola segunda Unidade 6 39 Motor de partida Unidade 2 40 Para-brisa dianteiro Unidade 3 41 Parafuso de roda Unidade 3 41 Para-brisa dianteiro Unidade 4 42 Polia viscosa Unidade 2 43 Radiador Unidade 2 44 Reparo da cuíca de freio Unidade 8 45				
29 Lona de freio traseira FD83 T Unidade 12 30 Lonas de freio dianteira FD83 D Unidade 12 31 Luva de transmissão Unidade 4 32 Luva do pinhão Unidade 4 33 Mangote do interculer Unidade 4 34 Mangote inferior Unidade 4 35 Mangote superior Unidade 6 36 Mangueira hidráulica Unidade 6 37 Mola mestre Unidade 6 38 Mola segunda Unidade 6 39 Motor de partida Unidade 2 40 Para-brisa dianteiro Unidade 3 41 Para-brisa dianteiro Unidade 2 42 Polia viscosa Unidade 4 43 Radiador Unidade 4 44 Reparo da cuíca de freio Unidade 2 44 Reparo da válvula do pedal Unidade 8 45 Reparo da válvula do pedal Unidade 4 46 Reservatório de água Unidade 4 47 Retentor da roda traseiro Unidade 10 48 Ret				
30 Lonas de freio dianteira FD83 D Unidade 12 31 Luva de transmissão Unidade 4 32 Luva do pinhão Unidade 4 33 Mangote do interculer Unidade 4 34 Mangote inferior Unidade 4 35 Mangote superior Unidade 4 36 Mangueira hidráulica Unidade 6 37 Mola mestre Unidade 6 38 Mola segunda Unidade 6 39 Motor de partida Unidade 2 40 Para-brisa dianteiro Unidade 3 41 Parafuso de roda Unidade 2 42 Polia viscosa Unidade 4 43 Radiador Unidade 2 44 Reparo da cuíca de freio Unidade 8 45 Reparo da válvula do pedal Unidade 4 47 Retentor da roda dianteira Unidade 4 48 Retentor da roda dianteira Unidade 10 49 Rolamento roda dianteiro interno Unidade 20 50 Rolamento roda dianteiro interno Unidade 20 51 Rolamento roda dianteiro externo Unidade 20 52 Rolamento roda dianteiro externo Unidade 20 53 Sapata de freio Unidade 20 54 Semieixo Unidade 10 55 Suporte do feixe de mola dianteiro Unidade 10 56 Suporte do feixe de mola dianteiro Unidade 10 56 Suporte do feixe de mola dianteiro Unidade 10 57 Tambor de freio traseiro Unidade 10 58 Tambor de freio traseiro Unidade 6 59 Tampa do reservatório de água Unidade 6 60 Turbina Unidade 6 61 Válvula de descarga Unidade 4 62 Válvula de descarga Unidade 4 63 Unidade 4 64 Válvula de descarga Unidade 4 65 Válvula de descarga Unidade 4 66 Válvula de descarga Unidade 4 67 Válvula de descarga Unidade 4 68 Válvula de descarga Unidade 4 60 Válvula de descarga Unidade 4 60 Válvula de descarga Unidade 4 60 Válvula de descarga Unidade				
31 Luva de transmissão Unidade 4 32 Luva do pinhão Unidade 4 33 Mangote do interculer Unidade 4 4 34 Mangote inferior Unidade 4 35 Mangote superior Unidade 4 36 Mangueira hidráulica Unidade 6 37 Mola mestre Unidade 6 38 Mola segunda Unidade 6 39 Motor de partida Unidade 6 39 Motor de partida Unidade 2 40 Para-brisa dianteiro Unidade 3 41 Parafuso de roda Unidade 2 42 Polia viscosa Unidade 4 43 Radiador Unidade 4 43 Radiador Unidade 4 44 Reparo da cuíca de freio Unidade 8 45 Reparo da válvula do pedal Unidade 4 47 Retentor da roda dianteira Unidade 4 47 Retentor da roda dianteira Unidade 10 48 Retentor da roda traseiro Unidade 10 49 Rolamento roda traseiro Unidade 20 50 Rolamento roda traseiro Unidade 20 51 Rolamento roda traseiro Unidade 20 52 Rolamento roda traseiro Unidade 20 53 Sapata de freio Unidade 20 54 Semieixo Unidade 10 55 Suporte do feixe de mola dianteiro Unidade 10 56 Suporte do feixe de mola traseiro Unidade 10 57 Tambor de freio dianteiro Unidade 6 58 Tambor de freio dianteiro Unidade 6 6 6 7 Tambor de freio dianteiro Unidade 6 6 7 Tambor de freio dianteiro Unidade 6 6 7 Unidade 7 0 0 0 0 0 0 0 0 0				
Section				
33 Mangote do interculer				
34 Mangote inferior Unidade 4 35 Mangote superior Unidade 4 36 Mangueira hidráulica Unidade 6 37 Mola mestre Unidade 6 38 Mola segunda Unidade 6 39 Motor de partida Unidade 2 40 Para-brisa dianteiro Unidade 3 41 Parafuso de roda Unidade 2 42 Polia viscosa Unidade 4 43 Radiador Unidade 2 44 Reparo da cuíca de freio Unidade 8 45 Reparo da válvula do pedal Unidade 6 46 Reservatório de água Unidade 4 47 Retentor da roda dianteira Unidade 10 48 Retentor da roda traseiro Unidade 10 49 Rolamento roda dianteiro interno Unidade 20 50 Rolamento roda dianteiro externo Unidade 20 51 Rolamento roda traseiro externo Unidade 20 52 Rolamento roda traseiro interno Unidade 20 53 Sapata de freio Unidade 10				
35 Mangote superior Unidade 4 36 Mangueira hidráulica Unidade 6 37 Mola mestre Unidade 6 38 Mola segunda Unidade 2 40 Para-brisa dianteiro Unidade 2 40 Para-brisa dianteiro Unidade 2 41 Parafuso de roda Unidade 2 42 Polia viscosa Unidade 4 43 Radiador Unidade 2 44 Reparo da cuíca de freio Unidade 8 45 Reparo da válvula do pedal Unidade 4 47 Retentor da roda dianteira Unidade 4 48 Retentor da roda dianteira Unidade 10 48 Retentor da roda dianteiro interno Unidade 20 50 Rolamento roda dianteiro externo Unidade 20 51 Rolamento roda dianteiro externo Unidade 20 52 Rolamento roda traseiro interno Unidade 20 53 Sapata de freio Unidade 20 54 Semieixo Unidade 10 55 Suporte do feixe de mola dianteiro Unidade 10 56 Suporte do feixe de mola dianteiro Unidade 10 57 Tambor de freio dianteiro Unidade 10 58 Tambor de freio traseiro Unidade 6 59 Tampa do reservatório de água Unidade 6 60 Turbina Unidade 2 61 Válvula de admissão Unidade 4 62 Válvula de descarga Unidade 4 62 Válvula de descarga Unidade 4 62 Válvula de admissão Unidade 4 62 Válvula de admissão Unidade 4 62 Válvula de descarga Unidade 4 63 Válvula de admissão Unidade 4 64 Válvula de admissão Unidade 4 65 Válvula de admissão Unidade 4 66 Válvula de admissão Unidade 4 67 Válvula de admissão Unidade 4 68 Válvula de admissão Unidade 4 69 Válvula de admissão Unidade 4 60 Válvula de admissão Unid				
Mangueira hidráulica Unidade 6				
37 Mola mestre		Mangote superior		
38 Mola segunda Unidade 6 39 Motor de partida Unidade 2 40 Para-brisa dianteiro Unidade 3 41 Parafuso de roda Unidade 20 42 Polia viscosa Unidade 4 43 Radiador Unidade 2 44 Reparo da cuíca de freio Unidade 8 45 Reparo da válvula do pedal Unidade 6 46 Reservatório de água Unidade 4 47 Retentor da roda dianteira Unidade 10 48 Retentor da roda traseiro Unidade 10 49 Rolamento roda dianteiro interno Unidade 20 50 Rolamento roda dianteiro externo Unidade 20 51 Rolamento roda dianteiro externo Unidade 20 52 Rolamento roda traseiro interno Unidade 20 53 Sapata de freio Unidade 12 54 Semieixo Unidade 10 56 Suporte do feixe de mola dianteiro Unidade 10 57 Tambor de freio dianteiro Unidade 10 57 Tambor de freio traseiro Unidade 6 58 Tambor de freio traseiro Unidade 6 60 Turbina Unidade 2 61 Válvula de descarga Unidade 4 62 Válvula de descarga Unidade 4 4 62 Válvula de descarga Unidade 4 4 4 4 4 4 4 4 4		Mangueira hidráulica		
39Motor de partidaUnidade240Para-brisa dianteiroUnidade341Parafuso de rodaUnidade2042Polia viscosaUnidade443RadiadorUnidade244Reparo da cuíca de freioUnidade845Reparo da válvula do pedalUnidade646Reservatório de águaUnidade447Retentor da roda dianteiraUnidade1048Retentor da roda traseiroUnidade1049Rolamento roda dianteiro internoUnidade2050Rolamento roda dianteiro externoUnidade2051Rolamento roda traseiro externoUnidade2052Rolamento roda traseiro internoUnidade2053Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade1255Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio dianteiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade461Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4		Mola mestre	Unidade	
40Para-brisa dianteiroUnidade341Parafuso de rodaUnidade2042Polia viscosaUnidade443RadiadorUnidade244Reparo da cuíca de freioUnidade845Reparo da válvula do pedalUnidade646Reservatório de águaUnidade447Retentor da roda dianteiraUnidade1048Retentor da roda traseiroUnidade1049Rolamento roda dianteiro internoUnidade2050Rolamento roda traseiro externoUnidade2051Rolamento roda dianteiro externoUnidade2052Rolamento roda traseiro internoUnidade2053Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade1254SemieixoUnidade1055Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4		Mola segunda	Unidade	
41Parafuso de rodaUnidade2042Polia viscosaUnidade443RadiadorUnidade244Reparo da cuíca de freioUnidade845Reparo da válvula do pedalUnidade646Reservatório de águaUnidade447Retentor da roda dianteiraUnidade1048Retentor da roda traseiroUnidade1049Rolamento roda dianteiro internoUnidade2050Rolamento roda traseiro externoUnidade2051Rolamento roda traseiro externoUnidade2052Rolamento roda traseiro internoUnidade2053Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade1255Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade455Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	39	Motor de partida	Unidade	2
42Polia viscosaUnidade443RadiadorUnidade244Reparo da cuíca de freioUnidade845Reparo da válvula do pedalUnidade646Reservatório de águaUnidade447Retentor da roda dianteiraUnidade1048Retentor da roda traseiroUnidade1049Rolamento roda dianteiro internoUnidade2050Rolamento roda dianteiro externoUnidade2051Rolamento roda dianteiro externoUnidade2052Rolamento roda traseiro internoUnidade2053Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade1255Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tampor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	40	Para-brisa dianteiro	Unidade	3
43RadiadorUnidade244Reparo da cuíca de freioUnidade845Reparo da válvula do pedalUnidade646Reservatório de águaUnidade447Retentor da roda dianteiraUnidade1048Retentor da roda traseiroUnidade1049Rolamento roda dianteiro internoUnidade2050Rolamento roda traseiro externoUnidade2051Rolamento roda dianteiro externoUnidade2052Rolamento roda traseiro internoUnidade2053Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade1255Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade455Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4		Parafuso de roda	Unidade	20
44Reparo da cuíca de freioUnidade845Reparo da válvula do pedalUnidade646Reservatório de águaUnidade447Retentor da roda dianteiraUnidade1048Retentor da roda traseiroUnidade1049Rolamento roda dianteiro internoUnidade2050Rolamento roda traseiro externoUnidade2051Rolamento roda dianteiro externoUnidade2052Rolamento roda traseiro internoUnidade2053Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade1255Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	42	Polia viscosa	Unidade	4
45 Reparo da válvula do pedal Unidade 6 46 Reservatório de água Unidade 4 47 Retentor da roda dianteira Unidade 10 48 Retentor da roda traseiro Unidade 10 49 Rolamento roda dianteiro interno Unidade 20 50 Rolamento roda dianteiro externo Unidade 20 51 Rolamento roda dianteiro externo Unidade 20 52 Rolamento roda traseiro interno Unidade 20 53 Sapata de freio Unidade 12 54 Semieixo Unidade 4 55 Suporte do feixe de mola dianteiro Unidade 10 56 Suporte do feixe de mola traseiro Unidade 10 57 Tambor de freio dianteiro Unidade 6 58 Tambor de freio traseiro Unidade 6 59 Tampa do reservatório de água Unidade 2 61 Válvula de admissão Unidade 4 62 Válvula de descarga Unidade 4	43	Radiador	Unidade	2
46Reservatório de águaUnidade447Retentor da roda dianteiraUnidade1048Retentor da roda traseiroUnidade1049Rolamento roda dianteiro internoUnidade2050Rolamento roda traseiro externoUnidade2051Rolamento roda dianteiro externoUnidade2052Rolamento roda traseiro internoUnidade2053Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade455Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	44	Reparo da cuíca de freio	Unidade	8
47Retentor da roda dianteiraUnidade1048Retentor da roda traseiroUnidade1049Rolamento roda dianteiro internoUnidade2050Rolamento roda traseiro externoUnidade2051Rolamento roda dianteiro externoUnidade2052Rolamento roda traseiro internoUnidade2053Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade455Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	45	Reparo da válvula do pedal	Unidade	6
48Retentor da roda traseiroUnidade1049Rolamento roda dianteiro internoUnidade2050Rolamento roda traseiro externoUnidade2051Rolamento roda dianteiro externoUnidade2052Rolamento roda traseiro internoUnidade2053Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade455Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	46	Reservatório de água	Unidade	4
49Rolamento roda dianteiro internoUnidade2050Rolamento roda traseiro externoUnidade2051Rolamento roda dianteiro externoUnidade2052Rolamento roda traseiro internoUnidade2053Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade455Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	47	Retentor da roda dianteira	Unidade	10
50Rolamento roda traseiro externoUnidade2051Rolamento roda dianteiro externoUnidade2052Rolamento roda traseiro internoUnidade2053Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade455Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	48	Retentor da roda traseiro	Unidade	10
51Rolamento roda dianteiro externoUnidade2052Rolamento roda traseiro internoUnidade2053Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade455Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	49	Rolamento roda dianteiro interno	Unidade	20
52Rolamento roda traseiro internoUnidade2053Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade455Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	50	Rolamento roda traseiro externo	Unidade	20
53Sapata de freioUnidade1254SemieixoUnidade455Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	51	Rolamento roda dianteiro externo	Unidade	20
54SemieixoUnidade455Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	52	Rolamento roda traseiro interno	Unidade	20
55Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	53	Sapata de freio	Unidade	12
55Suporte do feixe de mola dianteiroUnidade1056Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4	54	Semieixo	Unidade	4
56Suporte do feixe de mola traseiroUnidade1057Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4		Suporte do feixe de mola dianteiro	Unidade	10
57Tambor de freio dianteiroUnidade658Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4				
58Tambor de freio traseiroUnidade659Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4				
59Tampa do reservatório de águaUnidade660TurbinaUnidade261Válvula de admissãoUnidade462Válvula de descargaUnidade4				
60 Turbina Unidade 2 61 Válvula de admissão Unidade 4 62 Válvula de descarga Unidade 4				-
61 Válvula de admissão Unidade 4 62 Válvula de descarga Unidade 4				
62 Válvula de descarga Unidade 4				
1				
		<u> </u>		

Lote 05

LOTE 5 - Relação de peças para os tratores da Secretaria de Transporte 01 Patrol / 02 Retro Escavadeira / 01 Pá Carregadeira 10 Tratores de pneu New Holland e LS

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Borda reta XS300 3/4 TBM	Unidade	1
2	Borda XS300 1 TBM	Unidade	6
3	Cabo de aço do pedal acelerador	Unidade	6



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



4	Caixa satélite	Unidade	2
5	Canto de lâmina	Unidade	15
6	Chapa FG 140/170/200 (A)	Unidade	6
7	Cilindro de giro da lâmina	Unidade	2
8	Conversor de torque	Unidade	12
9	Coroa e pinhão	Unidade	10
10	Correia do alternador	Unidade	4
11	Dente da concha	Unidade	60
12	Dente do escarificador Moto Niveladora	Unidade	100
13	Disco da roda guia	Unidade	8
14	Espaçador 75248808	Unidade	10
15	Filtro de óleo	Unidade	10
16	Garfo da transmissão	Unidade	6
17	Garfo de embreagem	Unidade	4
18	Hélice do radiador	Unidade	3
19	Lâmina retro	Unidade	5
20	Lâmina Patrol 13 furos	Unidade	40
21	Luva de transmissão	Unidade	6
22	Luva do pinhão	Unidade	4
23	Mangueira hidráulica	Unidade	20
24	Parafuso lamina 5/8X2.1/4 Cat 416	Unidade	100
25	Polia viscosa	Unidade	4
26	Regulador da roda guia	Unidade	6

Lote 06

<u>Lote 06 - Relação de peças para os veículos ônibus e micro-ônibus</u> <u>da Secretaria de Educação</u>

8 Ônibus Volkswagen placas NZI 8270/ NZI 5528/ OLB 6259/ NZI 9431/ JSB 9022/ JSW 6526/ OLB 6606/ OLB 6324/ 2 Ônibus Mercedes Benz placa OZN 7502 e PLN8A75

1 Micro-ônibus Volkswagen placa OLB 2801

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	30
2	Amortecedor traseiro	Unidade	30
3	Anel de segmento	Unidade	6
4	Bendix do motor	Unidade	8
5	Bico injetor	Unidade	24
6	Bomba auxiliar de embreagem	Unidade	8
7	Bomba mestre de embreagem	Unidade	8
8	Bucha do feixe de mola traseiro	Unidade	18
9	Caixa satélite	Unidade	5
10	Cilindro mestre	Unidade	4
11	Coroa e pinhão	Unidade	5
12	Correia do alternador	Unidade	20
13	Cruzeta da transmissão	Unidade	18
14	Cuíca de freio	Unidade	20
15	Diafragma da cuíca de freio 8"	Unidade	30
16	Embuchamento	Unidade	20
17	Farol completo	Unidade	16
18	Filtro combustível PH346	Unidade	32

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



19	Filtro de ar AP2710	Unidade	32
20	Filtro de óleo PSL 962	Unidade	32
21	Garfo da transmissão	Unidade	6
22	Garfo de embreagem	Unidade	4
23	Hélice do radiador	Unidade	8
24	Jogo de bronzina fixa	Unidade	6
25	Jogo de bronzina móvel	Unidade	6
26	Jogo de piston	Jogo	6
27	Kit de embreagem	Unidade	6
28	Kit de motor MWM	Unidade	6
29	Lanterna traseira	Unidade	8
30	Lona de freio traseira FD83 T	Unidade	32
31	Lonas de freio dianteira FD83 D	Unidade	32
32	Luva de transmissão	Unidade	6
33	Luva do pinhão	Unidade	6
34	Mangote do intercule	Unidade	6
35	Mangote inferior	Unidade	6
36	Mangote superior	Unidade	6
37	Mangueira hidráulica	Unidade	12
38	Mola mestre	Unidade	12
39	Mola segunda	Unidade	12
40	Motor de partida	Unidade	4
41	Para-brisa dianteiro	Unidade	8
42	Parafuso de roda	Unidade	60
43	Polia viscosa	Unidade	8
44	Radiador	Unidade	4
45	Reparo da cuíca de freio	Unidade	8
46	Reparo da válvula do pedal	Unidade	6
47	Reservatório de água	Unidade	10
48	Retentor da roda dianteira	Unidade	20
49	Retentor da roda traseiro	Unidade	20
50	Rolamento roda dianteiro interno	Unidade	20
51	Rolamento roda traseiro externo	Unidade	20
52	Rolamento roda dianteiro externo	Unidade	20
53	Rolamento roda traseiro interno	Unidade	20
54	Sapata de freio	Unidade	60
55	Semi-eixo	Unidade	6
56	Suporte do feixe de mola dianteiro	Unidade	18
57	Suporte do feixe de mola traseiro	Unidade	16
58	Tambor de freio dianteiro	Unidade	32
59	Tambor de freio traseiro	Unidade	32
60	Tampa do reservatório	Unidade	10
61	Turbina	Unidade	8
62	Válvula de admissão	Unidade	6
63	Válvula de descarga	Unidade	6
64	Válvula termostática	Unidade	6

Lote 07

L	LOTE 7 – ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM						
	Item	Descrição	Unidade	Quant.			



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



1	Aditivo de radiador 1 litro	Unidade	100
2	Bateria 150 amperes	Unidade	30
3	Bateria 100 amperes	Unidade	20
4	Bateria 90 amperes	Unidade	10
5	Bateria 70 amperes	Unidade	20
6	Bateria 60 amperes	Unidade	20
7	Cola de junta tubo 75 gramas	Unidade	50
8	Desengripante anti ferrugem spray 300 ml	Unidade	80
9	Graxa de uso automotivo, embalagem lata com 1 kg	Kg	50
10	Lâmpada 1 polo	Unidade	100
11	Lâmpada 2 polos	Unidade	100
12	Lâmpada para farol H4	Unidade	100

Lote 08

LOTE 8 - SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI – LEVES					
Item	DESCRIÇÃO	Und.	QUANT		
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300		
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200		

Lote 09

LOTE 9 - SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS					
Item	DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.		
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300		
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200		

Lote 10

LOTE 10 - SERVIÇOS PARA MAQUINAS MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEU					
Item	DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.		
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300		
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200		

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Transportes do Município de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de manutenção preventiva e corretiva de sua frota de veículos, solicita abertura de certame licitatório para registro de preços objetivando o futuro fornecimento de peças e prestação de serviços em veículos da frota municipal, incluindo veículos leves, pesados e tratores.

O registro de preços solicitado para eventual fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do município se faz necessário, para atender a demanda das necessidades de cada órgão de forma rápida e eficiente, evitando atrasos no fornecimento/prestação dos serviços por inexistência de licitação para tal fim, o que acarretaria a paralização destes veículos por um longo período acarretando em elevação de despesas para a gestão, considerando que a necessidade de deslocamento de servidores é constante e



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



necessária para manutenção das diversas atividades do município e seus usuários que necessitam de deslocamento para tratamento de saúde, emergências, transporte escolar, serviços assistenciais, dentre outros, com total segurança.

Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação de seus veículos, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de deslocamento de pessoas com qualidade e segurança.

O desgaste dos materiais que compõem o sistema mecânico e elétrico dos veículos, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços que incluem a manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos.

A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim hoje é composta por cerca de 100 veículos e equipamentos, conforme relação discriminada abaixo. Estes veículos são utilizados frequentemente para o desenvolvimento dos diversos serviços e atividades das Secretarias e Fundos Municipais, como no transporte de pacientes para os centros de atendimento em Feira de Santana, Salvador e Itaberaba em tratamento de saúde fora do município, deslocamento de pessoas para tratamento de saúde dos povoados para a sede do município, transporte de servidores da educação, saúde e assistência social para os povoados do município no desenvolvimento de suas atividades, transporte escolar de alunos da rede pública estadual e municipal, deslocamento de veículos e maquinas pesadas para manutenção das estradas vicinais, coleta e destinação do lixo produzido na zona rural do município, devendo ser levado também em consideração a grande extensão territorial do município e as condições precárias das estradas vicinais da região.

- 14 Ambulâncias sendo 5 lotada no hospital, 01 no Povoado do Zuca, 01 no Povoado de Beira Rio, 1 no Povoado de Terra Boa, 1 no Povoado de Baixio, 01 no Povoado de Iguape, 01 na região do entroncamento, 01 na região do Campo do Gado, 01 na região do Jordão, e 01 na região da Polinésia, todas movidas a gasolina.
- 19 Ônibus escolar (amarelinho) lotados na sede e povoados do município sendo 11 veículos grandes (44 lugares) e 06 pequenos (25 lugares), 02 Vans (16 lugares) para transporte escolar, movidos a óleo diesel S-10.
- 16 veículos tipo passeio lotados no Fundo Municipal de Saúde sendo 08 a disposição dos Posto de Saúde da família nos Povoados do município, 05 a disposição do Fundo na sede do município, 1 veículo da Vigilância Sanitária e 2 motos, todos movidos a gasolina.
- 08 veículos lotados na Secretaria Municipal de Transportes sendo 04 veículos tipo passeio movidos a gasolina e 2 caminhões e 02 caçambas movidos a óleo diesel comum.
- 01 Carro pipa para fornecimento de água potável movido a óleo diesel e 01 veículo tipo passeio movido a gasolina lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública.
- 06 veículos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social, todos movidos a gasolina, sendo 1 lotado no Bolsa Família, 1 lotado no Conselho Tutelar, e 4 a disposição das equipes assistenciais.
- 02 veículo lotado no Gabinete do Prefeito movido a gasolina.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



15 veículos pesados tipo tratores sendo 2 retroescavadeira, 10 tratores de pneu, 01 patrol e 2 pá carregadeira, todos movidos a óleo diesel.

06 motos para atendimento das diversas secretarias e fundos municipais.

01 veículo tipo passeio movidos a gasolina lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

05 veículo tipo passeio movidos a gasolina lotado na Secretaria Municipal de Educação

3 - DO CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço por lote, objetivando o fornecimento de matérias padronizados, evitando incompatibilidade de veículos marcas e produtos, esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.
- **3.2** Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **3.3** No julgamento, será considerada vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) a proposta de menor preço por lote de acordo com as especificações do edital.

4 - PAGAMENTO:

- 4.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Fundo Municipal providenciará o pagamento à contratada até o decimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, com base nas ordens de fornecimento/serviço solicitadas no período;
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados ou serviços prestados, conforme Ordens de Fornecimento/Serviço e à aprovação e conferência pela unidade solicitante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento/serviço do objeto registrado neste edital, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/serviço objeto da Ata de Registro de Preços a ser assinada.
- 5.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda.
- 5.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente licitação e consequente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.5. Efetuar o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços em **até 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pelas unidades requisitantes.
- 5.6 Fornecer/prestar os serviços do objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue e pontualidade nos prazos oferecidos para a prestação dos serviços;
- 5.7 A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto e ou prestar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, com perfeição e acuidade.
- 5.8 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.
- 5.9 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.10 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.11 Todo o transporte a ser executado em função da entrega/prestação dos serviços será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 5.12 A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;
- 5.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 5.14 Os produtos que compõe este termo de referência deverão conter/apresentar dados de identificação do produto/marca do fabricante e todos de boa qualidade e de acordo com as normas legais vigentes.

6 - DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração
- 6.2 A ata de Registro de Preços a ser firmada terá a vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, ou ainda rescindido a qualquer tempo por conveniência e interesse da administração devidamente fundamentado.

Boa Vista do Tupim/Ba, 17 de março de 2023



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Alino Sampaio Macedo Neto Secretário Municipal de Transportes

ANEXO II

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2023 (SRP)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 023/2023 (SRP).

Razão Social:			
CNPJ:		Insc. Est.:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023 (SRP), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos do Município, válido pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e características constantes no Anexo I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE 1 - Peças para veículos Fiat

Relação de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde

03 Fiat Strada Ambulância placas OZK 3579, OZK 6293 e PKL 6605.

01 Fiat Fiorino Ambulância placa PKX 4697. 05 Fiat Uno Way placas, PKX 8078, PKX 7813,
PKX 0741, PKX 0497 e PKX 7900

Relação de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social

3 Fiat Uno placas PLB 9430, PLB 1076, e NYZ 6797

2 Fiat Doblô placas e PKO 6169

Relação de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação 5 Fiat Mobi placas RPK8C74, RPK 0H31, RPK1J28, RPK5J66 e RPK9D76

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	-------	---------	--------	---------------	----------------

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	_			
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	34	
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	34	
3	Anel de segmento	Unidade	12	
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	24	
5	Bandeja da suspensão	Unidade	24	
6	Batedor do amortecedor com rolamento	Unidade	24	
7	Bendix do motor	Unidade	12	
8	Bico injetor	Unidade	70	
9	Bomba da direção hidráulica	Unidade	20	
10	Bomba de combustível	Unidade	20	
11	Bomba de óleo	Unidade	14	
12	Bucha da bandeja	Unidade	60	
13	Bucha do estabilizador	Unidade	60	
14	Bucha do feixe de mola	Unidade	24	
15	Cabeçote do motor	Unidade	10	
16	Cabo de acelerador	Unidade	24	
17	Cabo de embreagem	Unidade	24	
18	Cabo de freio de mão	Unidade	24	
19	Cabos de vela	Jogo	60	
20	Caixa de direção	Unidade	14	
21	Carter	Unidade	14	
22	Cilindro de freio	Unidade	30	
23	Cilindro mestre	Unidade	14	
24	Coifa da caixa de direção	Unidade	40	
25	Coifa da caixa de macha	Unidade	40	
26	Coifa da roda	Unidade	40	
27	Compressor do ar condicionado	Unidade	12	
28	Condensador do ar condicionado	Unidade	18	
29	Correia dentada	Unidade	40	
30	Coxim da caixa de marcha	Unidade	20	
31	Coxim do motor	Unidade	24	
32	Cubo da roda traseira	Unidade	24	
33	Disco de freio	Unidade	40	
34	Eixo do virabrequim	Unidade	10	
35	Eletroventilador	Unidade	24	
36	Farol completo	Unidade	30	
37	Fechadura da porta	Unidade	30	
38	Filtro de ar	Unidade	100	
39	Filtro de combustível	Unidade	100	
40	Filtro de óleo	Unidade	100	
41	Hidrovácuo	Unidade	30	
42	Jogo de bronzina fixa	Jogo	20	
43	Jogo de bronzina móvel	Jogo	20	
44	Jogo de juntas do motor	Jogo	20	
45	Jogo de pistão	Jogo	12	
46	Junta homocinética	Unidade	24	
47	Kit de embreagem	Kit	24	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



48	Kit de reparo amortecedor dianteiro	Unidade	24	
49	Kit de reparo amortecedor traseiro	Unidade	24	
50	Lanterna traseira completa	Unidade	20	
51	Maçaneta externa da porta	Unidade	20	
52	Maçaneta interna da porta	Unidade	20	
53	Mangote inferior	Unidade	20	
54	Mangote superior	Unidade	20	
55	Mangueira de freio	Unidade	20	
56	Mola espiral dianteira	Unidade	20	
57	Mola espiral traseira	Unidade	20	
58	Motor de partida	Unidade	12	
59	Para-brisa dianteiro	Unidade	12	
60	Parafuso de roda	Unidade	60	
61	Pastilha de freio	Jogo	50	
62	Pivô da suspensão	Unidade	30	
63	Radiador	Unidade	12	
64	Reservatório de água	Unidade	16	
65	Retentor da polia	Unidade	20	
66	Retentor do comando	Unidade	20	
67	Retentor do volante do motor	Unidade	12	
68	Rolamento do tensor	Unidade	20	
69	Rolamento roda dianteiro	Unidade	24	
70	Sapata de freio	Unidade	24	
71	Tambor de freio	Unidade	20	
72	Tampa do reservatório de água	Unidade	24	
73	Terminal de direção	Unidade	30	
74	Válvula de admissão	Unidade	60	
75	Válvula de cilindro	Unidade	60	
76	Válvula de descarga	Unidade	60	
77	Válvula termostática	Unidade	20	
78	Velas de ignição	Jogo	60	
		Valo	r total d	lo Lote 1
		Valo	. total t	

 $Valor\ Total\ do\ Lote\ 01-R\$....(....(.....)$

LOTE 2 – Peças par veículos VW

<u>Lote 02 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde</u> **01 VW Saveiro Ambulância placa PKV 6279**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro completo		Unidade	4		
2	Amortecedor traseiro completo		Unidade	8		
3	Anel de segmento		Unidade	4		
4	Articulação da caixa de direção		Unidade	8		
5	Bandeja da suspensão		Unidade	8		
6	Bendix do motor		Unidade	2		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	Dica injeter	Unidada	12	1	
7	Bico injetor	Unidade	12		
8	Bomba de combustível	Unidade	4		
9	Bomba de óleo	Unidade	2		
10	Bucha da bandeja	Unidade	6		
11	Bucha do estabilizador	Unidade	4		
12	Cabo de freio de mão	Unidade	6		
13	Cabos de vela	Jogo	4		
14	Caixa de direção	Unidade	2		
15	Carter	Unidade	2		
16	Cilindro de freio	Unidade	8		
17	Cilindro mestre	Unidade	2		
18	Coifa da caixa de direção	Unidade	6		
19	Coifa da caixa de macha	Unidade	6		
20	Coifa da roda	Unidade	6		
21	Compressor do ar condicionado	Unidade	2		
22	Correia dentada	Unidade	6		
23	Coxim da caixa de marcha	Unidade	4	1	
24	Coxim do motor	Unidade	4	1	
25	Cubo da roda traseira	Unidade	6		
26	Disco de freio	Unidade	6		
27	Farol completo	Unidade	4		
28	Filtro de ar	Unidade	6		
29	Filtro de combustível	Unidade	6		
30	Filtro de óleo	Unidade	6		
31	Hidrovácuo	Unidade	2		
32	Jogo de juntas do motor	Jogo	2		
33	Kit de embreagem	Kit	2		
34	Lanterna traseira completa Gol	Unidade	2		
35	Lanterna traseira completa Saveiro	Unidade	4		
36	Mangote inferior	Unidade	4		
37	Mangote superior	Unidade	4		
38	Mangueira de freio	Unidade	4		
39	Mola espiral dianteira	Unidade	4		
40	Mola espiral traseira	Unidade	4		
41	Motor de partida	Unidade	2		
42	Para-brisa dianteiro Gol	Unidade	4		
43	Para-brisa dianteiro Saveiro	Unidade	4		
44	Parafuso de roda	Unidade	32		
45	Pastilha de freio	Jogo	6	1	
46	Radiador	Unidade	2		
47	Reservatório de água	Unidade	2		
48	Retentor da polia	Unidade	4	1	
49	Retentor do volante do motor	Unidade	4		
50	Rolamento do tensor	Unidade	4		
51	Rolamento roda dianteiro	Unidade	6		
52	Sapata de freio	Unidade	4		
53	Tambor de freio	Unidade	4	1	
54	Tampa do reservatório de água	Unidade	4		
55	Terminal de direção	Unidade	4		
56	Válvula de admissão	Unidade	20	1	
57	Válvula de cilindro	Unidade	2		
58	Válvula termostática	Unidade	2		
59	Velas de ignição	Jogo	4		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Valor Total do Lote 02:	

LOTE 3 – Peças para veículos Renault

LOTE 3 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde						
01 Renault Kangoo Ambulância placa OZK 5889						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro completo		Unidade	2		
2	Amortecedor traseiro completo		Unidade	2		
3	Bendix do motor		Unidade	1		
4	Bico injetor		Unidade	6		
5	Bomba de combustível		Unidade	4		
6	Bomba de óleo		Unidade	2		
7	Bucha do estabilizador		Unidade	8		
8	Cabo de acelerador		Unidade	2		
9	Cabo de embreagem		Unidade	2		
10	Cabo de freio de mão		Unidade	2		
11	Cabos de vela		Jogo	2		
12	Caixa de direção		Unidade	1		
13	Carter		Unidade	1		
14	Cilindro de freio		Unidade	4		
15	Coifa da caixa de direção		Unidade	2		
16	Coifa da caixa de macha		Unidade	2		
17	Compressor do ar condicionado		Unidade	1		
18	Correia dentada		Unidade	2		
19	Coxim da caixa de marcha		Unidade	4		
20	Coxim do motor		Unidade	4		
21	Cubo da roda traseira		Unidade	4		
22	Disco de freio		Unidade	4		
23	Farol completo		Unidade	2		
24	Filtro de ar		Unidade	4		
25	Filtro de combustível		Unidade	4		
26	Filtro de óleo		Unidade	4		
27	Hidrovácuo		Unidade	1		
28	Jogo de juntas do motor		Jogo	2		
29	Kit de embreagem		Kit	2		
30	Lanterna traseira completa		Unidade	2		
31	Mangote inferior		Unidade	2		
32	Mangote superior		Unidade	2		
33	Mangueira de freio		Unidade	4		
34	Mola espiral dianteira		Unidade	4		
35	Para-brisa dianteiro		Unidade	1		
36	Parafuso de roda		Unidade	4		
37	Pastilha de freio		Jogo	4		
38	Radiador		Unidade	1		
39	Retentor do volante do motor		Unidade	2		
40	Rolamento do tensor		Unidade	2		
41	Rolamento roda dianteiro		Unidade	4		
42	Tampa do reservatório de água		Unidade	2		
43	Terminal de direção		Unidade	2		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Valor Total do Lote 03:						
45	Velas de ignição		Jogo	4		
44	Válvula termostática		Unidade	2		

Valor Total do Lote 03 – R\$(......).

LOTE 4 – Peças para veículos pesados

Lote 04 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Transporte

1 Caminhão General Motors placa JKZ 1597 / 1 Caminhão Pipa Mercedes Benz PAC2 /

2 Caçamba Volkswagen placa OZK 5159

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro		Unidade	12		
2	Amortecedor traseiro		Unidade	12		
3	Anel de segmento		Unidade	4		
4	Bendix do motor		Unidade	4		
5	Bico injetor		Unidade	12		
6	Bomba auxiliar de embreagem		Unidade	4		
7	Bomba mestre de embreagem		Unidade	4		
8	Bucha do feixe de mola traseiro		Unidade	18		
9	Caixa satélite		Unidade	4		
10	Cilindro mestre		Unidade	2		
11	Coroa e pinhão		Unidade	4		
12	Correia do alternador		Unidade	10		
13	Cruzeta da transmissão		Unidade	4		
14	Cuíca de freio		Unidade	10		
15	Diafragma da cuíca de freio 8"		Unidade	10		
16	Farol completo		Unidade	6		
17	Filtro combustível PH346 ou similar		Unidade	12		
18	Filtro de ar AP2710 ou similar		Unidade	12		
19	Filtro de óleo PSL 962 ou similar		Unidade	12		
20	Garfo da transmissão		Unidade	6		
21	Garfo de embreagem		Unidade	4		
22	Hélice do radiador		Unidade	4		
23	Jogo de bronzina fixa		Unidade	6		
24	Jogo de bronzina móvel		Unidade	6		
25	Jogo de pistom		Jogo	2		
26	Kit de embreagem		Unidade	6		
27	Kit de reparo motor		Unidade	6		
28	Lanterna traseira		Unidade	6		
29	Lona de freio traseira FD83 T		Unidade	12		
30	Lonas de freio dianteira FD83 D		Unidade	12		
31	Luva de transmissão		Unidade	4		
32	Luva do pinhão		Unidade	4		
33	Mangote do interculer		Unidade	4		
34	Mangote inferior		Unidade	4		
35	Mangote superior		Unidade	4		
36	Mangueira hidráulica		Unidade	6		
37	Mola mestre		Unidade	6		
38	Mola segunda		Unidade	6		
39	Motor de partida		Unidade	2		
40	Para-brisa dianteiro		Unidade	3		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



41	Parafuso de roda		Unidade	20			
42	Polia viscosa		Unidade	4			
43	Radiador		Unidade	2			
44	Reparo da cuíca de freio		Unidade	8			
45	Reparo da válvula do pedal		Unidade	6			
46	Reservatório de água		Unidade	4			
47	Retentor da roda dianteira		Unidade	10			
48	Retentor da roda traseiro		Unidade	10			
49	Rolamento roda dianteiro interno		Unidade	20			
50	Rolamento roda traseiro externo		Unidade	20			
51	Rolamento roda dianteiro externo		Unidade	20			
52	Rolamento roda traseiro interno		Unidade	20			
53	Sapata de freio		Unidade	12			
54	Semieixo		Unidade	4			
55	Suporte do feixe de mola dianteiro		Unidade	10			
56	Suporte do feixe de mola traseiro		Unidade	10			
57	Tambor de freio dianteiro		Unidade	6			
58	Tambor de freio traseiro		Unidade	6			
59	Tampa do reservatório de água		Unidade	6			
60	Turbina		Unidade	2			
61	Válvula de admissão		Unidade	4			
62	Válvula de descarga		Unidade	4			
63	Válvula termostática		Unidade	4			
Valor Total Lote 04:							

LOTE 5 - Peças para tratores

	LOTE 5 - Relação de peças para os tratores da Secretaria de Transporte										
	01 Patrol / 02 Retro Escavadeira / 01 Pá Carregadeira										
10 Tratores de pneu New Holland e LS											
Item	Descrição	Marca	Valor Total								
1	Borda reta XS300 3/4 TBM		Unidade	1							
2	Borda XS300 1 TBM		Unidade	6							
3	Cabo de aço do pedal acelerador		Unidade	6							
4	Caixa satélite		Unidade	2							
5	Canto de lâmina		Unidade	15							
6	Chapa FG 140/170/200 (A)		Unidade	6							
7	Cilindro de giro da lâmina		Unidade	2							
8	Conversor de torque		Unidade	12							
9	Coroa e pinhão		Unidade	10							
10	Correia do alternador		Unidade	4							
11	Dente da concha		Unidade	60							
12	Dente do escarificador Moto Niveladora		Unidade	100							
13	Disco da roda guia		Unidade	8							
14	Espaçador 75248808		Unidade	10							
15	Filtro de óleo		Unidade	10							
16	Garfo da transmissão	•	Unidade	6							
17	Garfo de embreagem	•	Unidade	4							
18	Hélice do radiador	•	Unidade	3							
19	Lâmina retro		Unidade	5							

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Valor Total do Lote 05:							
26	Regulador da roda guia	Unidade	6				
25	Polia viscosa	Unidade	4				
24	Parafuso lamina 5/8X2.1/4 Cat 416	Unidade	100				
23	Mangueira hidráulica	Unidade	20				
22	Luva do pinhão	Unidade	4				
21	Luva de transmissão	Unidade	6				
20	Lâmina Patrol 13 furos	Unidade	40				

LOTE 6 - Peças para veículos tipo ônibus e micro-ônibus

Lote 06 - Relação de peças para os veículos ônibus e micro-ônibus

da Secretaria de Educação

8 Ônibus Volkswagen placas NZI 8270/ NZI 5528/ OLB 6259/ NZI 9431/ JSB 9022/ JSW 6526/ OLB 6606/ OLB 6324/ 2 Ônibus Mercedes Benz placa OZN 7502 e PLN8A75

1 Micro-ônibus Volkswagen placa OLB 2801

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro		Unidade	30		
2	Amortecedor traseiro		Unidade	30		
3	Anel de segmento		Unidade	6		
4	Bendix do motor		Unidade	8		
5	Bico injetor		Unidade	24		
6	Bomba auxiliar de embreagem		Unidade	8		
7	Bomba mestre de embreagem		Unidade	8		
8	Bucha do feixe de mola traseiro		Unidade	18		
9	Caixa satélite		Unidade	5		
10	Cilindro mestre		Unidade	4		
11	Coroa e pinhão		Unidade	5		
12	Correia do alternador		Unidade	20		
13	Cruzeta da transmissão		Unidade	18		
14	Cuíca de freio		Unidade	20		
15	Diafragma da cuíca de freio 8"		Unidade	30		
16	Embuchamento		Unidade	20		
17	Farol completo		Unidade	16		
18	Filtro combustível PH346		Unidade	32		
19	Filtro de ar AP2710		Unidade	32		
20	Filtro de óleo PSL 962		Unidade	32		
21	Garfo da transmissão		Unidade	6		
22	Garfo de embreagem		Unidade	4		
23	Hélice do radiador		Unidade	8		
24	Jogo de bronzina fixa		Unidade	6		
25	Jogo de bronzina móvel		Unidade	6		
26	Jogo de piston		Jogo	6		
27	Kit de embreagem		Unidade	6		
28	Kit de motor MWM		Unidade	6		
29	Lanterna traseira		Unidade	8		
30	Lona de freio traseira FD83 T		Unidade	32		
31	Lonas de freio dianteira FD83 D		Unidade	32		
32	Luva de transmissão		Unidade	6		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



			r Total d	o Lote 06:	
64	Válvula termostática	Unidade	6		
63	Válvula de descarga	Unidade	6		
62	Válvula de admissão	Unidade	6		
61	Turbina	Unidade	8		
60	Tampa do reservatório	Unidade	10		
59	Tambor de freio traseiro	Unidade	32		
58	Tambor de freio dianteiro	Unidade	32		
57	Suporte do feixe de mola traseiro	Unidade	16		
56	Suporte do feixe de mola dianteiro	Unidade	18		
55	Semi-eixo	Unidade	6		
54	Sapata de freio	Unidade	60		
53	Rolamento roda traseiro interno	Unidade	20		
52	Rolamento roda dianteiro externo	Unidade	20		
51	Rolamento roda traseiro externo	Unidade	20		
50	Relamento roda dianteiro interno	Unidade	20		
49	Retentor da roda dianterra Retentor da roda traseiro	Unidade	20		
48	Retentor da roda dianteira	Unidade	20		
47	Reservatório de água	Unidade	10		
46	Reparo da cuíca de freio Reparo da válvula do pedal	Unidade	6		
45		Unidade Unidade	8		
43	Radiador	0	<u>8</u>		
42	Polia viscosa	Unidade Unidade	8		
41 42	Para-brisa dianteiro Parafuso de roda	Unidade	60 60		
40	Motor de partida	Unidade	4 8		
39	Mola segunda	Unidade	12		
38	Mola mestre	Unidade	12		
37	Mangueira hidráulica	Unidade	12		
36	Mangote superior	Unidade	6		
35	Mangote inferior	Unidade	6		
34	Mangote do intercule	Unidade	6		
33	Luva do pinhão	Unidade	6		

LOTE 7 – Óleos lubrificantes e materiais de uso comum

ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Aditivo de radiador 1 litro		Unidade	100		
2	Bateria 150 amperes		Unidade	30		
3	Bateria 100 amperes		Unidade	20		
4	Bateria 90 amperes		Unidade	10		
5	Bateria 70 amperes		Unidade	20		
6	Bateria 60 amperes		Unidade	20		
7	Cola de junta tubo 75 gramas		Unidade	50		
8	Desengripante anti ferrugem spray 300 ml		Unidade	80		
9	Graxa de uso automotivo, embalagem lata com 1 kg		Kg	50		
10	Lâmpada 1 polo		Unidade	100		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



		,	Valor To	tal do I	ote 07:	
12	Lâmpada para farol H4	Unidade	100			
11	Lâmpada 2 polos	Unidade	100			

LOTE 8 - Serviços veículos leves

SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI - LEVES									
DESCRIÇÃO Und. QUANT. Valor Unit. Valor Tota									
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300							
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	SERVIÇOS DE ELETRICA Horas 200								
Valor Total do Lote 08									

LOTE 9 - Serviços veículos pesados

SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS								
DESCRIÇÃO Und. QUANT. Valor Valo Tota								
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300						
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL Horas 200								
Valor Total do Lote 09								

LOTE 10 - Serviços para tratores

SERVIÇOS PARA MAQUINAS MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEU								
DESCRIÇÃO Und. QUANT. Valor Valo Unit. Tota								
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300						
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas 200							
Valor Total do Lote 10								

Valor Total do Lote 10 – R\$(.....



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Local,	de	de 2023

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

ANEXO III

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

	A empresa (Razão Soc	ial da	a Licitante), (CNP	J (núi	mero), sediada r	na Rua	
nº	, (Bairro/Cidade),	por	intermédio	de	seu	representante	legal,	DECLARA
expre	ssamente, sob as penali	dade	s cabíveis, o	que:				

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:, de	de 2023
Assinatura do Representante Legal	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Assinatura do Contador responsável № CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023 (SRP), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de	de 2023
-----------	---------

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 (SRP)

CREDENCIAMENTO

A	, CNPJ nº	, por seu representante legal intra
assinado, CREDI	ENCIA para em seu nome, o	(s) Sr. (s)
Carteira (s) de i	identidade nº, CPF nº	,representá-la junto ao
Pregoeiro DO MU	JNICÍPIO DE BOA VISTA DO	TUPIM, consoante a exigência contida
no Edital da Licit	tação epigrafada, com plenos	poderes irretratáveis para dar lances,
impetrar, impugn	ar ou desistir de recursos, e e	m geral para tomar todas e quaisquer
deliberações atir	nentes a esta licitação de n ^o	023/2023, ficando-lhe (s) vedado o
substabelecimen	to.	
	Atenciosamen	te,
	Local, de	de 2023
,		
(nor	me e assinatura do responsáve	el legal pela empresa)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br

Diário Oficial do **Município** 102

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 023/2023 (SRP), do tipo Menor Preço Por Lote que objetiva Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos do Município, com data da reunião inicial marcada para o dia 29 de março de 2023, às 14:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2023

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 023/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 023/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 023/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 023/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 023/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 023/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de 2023

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECO Nº: 023/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ___ de ____ de 2023

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº ______, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ____ de 2023

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 (SRP)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Boa Vista do	Tupim, atra	vés da Pr	efeitura Mu	nicipal de	Boa Vist	a do
Tupim, inscrito no CNPJ sob	nº 13.718.17	6/0001-25	, localizado	na Traves	sa Profes	sora
Nilda de Castro, s/nº, Centro,	Boa Vista d	o Tupim,	Bahia, CEP	46.850-00	0, legalm	iente
representado neste ato por se	u prefeito, o	Sr. Helder	r Lopes Can	npos, bras	ileiro, cas	ado,
portador do RG. nº 75076829 e	e CPF nº 122	.710.395-6	68, residente	e domicili	ado à Ave	enida
18 de fevereiro s/nº, Centro n	a cidade de	Boa Vista	do Tupim, i	neste Esta	do, dorav	/ante
denominado MUNICÍPIO , e a	empresa		, CNPJ 1	nº	, sediad	a na
Rua,						
	.,RG	CPF.		,aqui	denomi	nado
DETENTORA nos termos do						
inseridas pela Lei Federal n° 8	3.883/94, Lei	Federal n°	° 10.520/200	2 e Decret	o Municip	al n⁰
023/2011, e demais normas	legais aplicá	veis e co	nsiderando	o resultad	o da licit	ação
modalidade PREGÃO PRESE	NCIAL PARA	A REGIST	RO DE PRE	ÇO N° 02	3/2023 (S	RP),
conforme consta do processo	administrativ	o próprio,	firmam a pr	esente Ata	a de Reg	istro
de Preços, obedecidas às di	sposições da	ıs Leis n°	10.520/02	e 8.666/93	3, naquilo	que
couber, e mediante as seguint	es cláusulas	e condiçõ	es:			

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de peças e ou serviços para veículos, objetivando futura aquisição/prestação dos serviços pela Prefeitura e ou Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

Lote

Item	Descrição	Marca Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total	
------	-----------	------------	-------	----------	----------	--



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2 - Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata	de Registro de
Preços é de: R\$((), correspondendo a:	

R\$	() par	a o Lote 01	_
R\$	() para	a o Lote 02 -	_

- 1.3 Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.
- 1.4 A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade, nas marcas propostas e nos preços registrados

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto de outros meios, desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviço decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo, incorrendo na aplicação das penalidades cabíveis:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para fornecimento preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pelas unidades solicitantes.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro Boa Vista do Tupim Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em até no máximo 02 (dois) dias, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria/Fundo Municipal solicitante.
- 4.2 A empresa fornecedora/prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produto foi realizada ou serviços prestados, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 A entrega/serviço será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviço, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.5 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue ou realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento/serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Transportes, na pessoa do Sr. Alino Sampaio Macedo Neto ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.
- 6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



preço fixado será valido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços nº 023/2023.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 023/2023 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado para cada lote.
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

_			_		
Roa	Vista do	Tunim	Ra	de	de 2023.
Dua	visia uu	TUDIIII.	Da.	uc	UE ZUZU.

Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Vista Castr Munio 122.7 Vista identi resolv Regis de 19 CLÁI Cons e sei Munio estab	NICÍPIO DE BOA VIS do Tupim, inscrita no o, s/nº Centro — Boa cipal, Sr. Helder Lope 10.395-68, residente do Tupim, Bahia,, inscrita no Bahia, neste a dade nº, no Município de _ rem firmar o presente stro de Preço nº 023 93 e alterações subso USULA PRIMEIRA - E itui o objeto do prese viços para veículos, cipais da Prefeitura elecidas no Pregão F s que a originou, que	o CNPJ nº 13.7 a Vista do Tup es Campos, , br e domiciliado à , doravante de o CNPJ/MF nº to representada _, CPF/MF nº, Estado _ e Termo de Cor 8/2023, regido n equentes, e pela contrato o fo, para atender Municipal de Presencial para e independente o	in 18.176/000 im — Bahia rasileiro, ca Avenida 18 nominado a pelo Sr. , deno ntrato, com o que coub as cláusula DO VALOR DO VALOR Registro c de transcriç	01-75, loc a, neste a asado, por de fevere CONTRA, s, res cominando- ber, pela L as e condiç to parcelac sidades d ta do Tu de Preço r	alizada ato rep tador d iro s/nº ATANTI ediada idente se a pa Edital ei Fedi ções ab do confi as divi pim, c nº 023/	n na Tra presenta lo RG. n c, Centro E e do à, po à Rua _ artir de a do Pre eral nº 8 paixo esi forme ne ersas S bbedece 2023 e	vessa Prodo pelo se secretarias a Ata de	of.* Nilda of seu Prefe 29 e CPF cípio de Bo a empre cédula of no cédu
Vista Castr Munio 122.7 Vista identi resolv Regis de 19 CLÁU Cons e sei Munio estab	do Tupim, inscrita no c, s/nº Centro — Boa cipal, Sr. Helder Lope 10.395-68, residente do Tupim, Bahia,, inscrita no Bahia, neste a dade nº, no Município de tem firmar o presente tro de Preço nº 023 e alterações subsete subsete cital o objeto do prese viços para veículos, cipais da Prefeitura elecidas no Pregão F	o CNPJ nº 13.7 a Vista do Tup es Campos, , bi e domiciliado à a doravante de o CNPJ/MF nº ato representada _, CPF/MF nº, Estado e Termo de Cor 8/2023, regido n equentes, e pela ente contrato o fo, para atender Municipal de Presencial para	in 18.176/000 im — Bahia rasileiro, ca Avenida 18 nominado a pelo Sr, deno ntrato, com o que coub as cláusula DO VALOR prineciment as necess Boa Vist Registro co	01-75, loc a, neste a asado, por de fevere CONTRA, s, res cominando- ber, pela L as e condiç to parcelac sidades d ta do Tu de Preço r	alizada ato rep tador d iro s/nº ATANTI ediada idente se a pa Edital ei Fedi ções ab do confi as divi pim, c nº 023/	n na Tra presenta lo RG. n c, Centro E e do à, po à Rua _ artir de a do Pre eral nº 8 paixo esi forme ne ersas S bbedece 2023 e	vessa Prodo pelo se secretarias a Ata de	of.* Nilda of seu Prefe 29 e CPF cípio de Bo a empre cédula of no cédu
Vista Castr Munio 122.7 Vista identi resolv Regis de 19	do Tupim, inscrita no o, s/nº Centro — Boa ipal, Sr. Helder Lope 10.395-68, residente do Tupim, Bahia,, inscrita no Bahia, neste a dade n°, no Município de rem firmar o presente itro de Preço nº 023 93 e alterações subsetsULA PRIMEIRA - E	o CNPJ nº 13.7 a Vista do Tup es Campos, , br e domiciliado à a doravante de o CNPJ/MF nº to representada _, CPF/MF nº, Estado _ e Termo de Cor 8/2023, regido n equentes, e pela	in 18.176/000 im — Bahia rasileiro, ca Avenida 18 nominado a pelo Sr.,, deno ntrato, com o que coul as cláusula	01-75, loc a, neste a asado, por 8 de fevere CONTRA, s, res ominando- n base no ber, pela L as e condiç	alizada ato rep tador d iro s/nº ATANTI ediada idente -se a pa Edital ei Fed ções ab	n na Tra presenta lo RG. n c, Centro E e do à, po à Rua _ artir de a do Pre- eral nº 8 paixo est	vessa Prodo pelo s nº 7507682 n, no munico o utro , nº _ ortador da , agora CON gão Preso 3.666, de da tabelecida	of. ^a Nilda seu Prefe 29 e CPF cípio de B a empre cédula n° NTRATAD encial Pa 21 de juni
Vista Castr Munio 122.7 Vista identi resolv Regis	do Tupim, inscrita no o, s/nº Centro — Boa ipal, Sr. Helder Lope 10.395-68, residente do Tupim, Bahia,, inscrita no Bahia, neste a dade n°, no Município de rem firmar o presente itro de Preço nº 023 93 e alterações subse	o CNPJ nº 13.7 a Vista do Tup es Campos, , br e domiciliado à a doravante de o CNPJ/MF nº to representada _, CPF/MF nº, Estado _ e Termo de Cor 8/2023, regido n equentes, e pela	id 18.176/000 im — Bahia rasileiro, ca Avenida 18 nominado a pelo Sr.,, deno ntrato, com o que coula	01-75, loc a, neste a asado, por de fevere CONTRA, s, res ominando- n base no ber, pela L as e condiç	alizada ato rep tador d iro s/nº ATANTI ediada idente -se a pa Edital ei Fedi	na Tra presenta lo RG. n l, Centro E e do à, po à Rua _ artir de a do Pre eral nº 8	vessa Prodo pelo s nº 7507682 n, no munico o utro montador da magora CON gão Prese 3.666, de :	of. ^a Nilda seu Prefe 29 e CPF cípio de B a empre , cédula n° NTRATAD encial Pa 21 de juni
Vista Castr Munio 122.7 Vista identi resolv	do Tupim, inscrita no c, s/nº Centro — Boa cipal, Sr. Helder Lope 10.395-68, residente do Tupim, Bahia,, inscrita no Bahia, neste a dade nº, no Município de tem firmar o presente stro de Preço nº 023	o CNPJ nº 13.7 a Vista do Tup es Campos, , br e domiciliado à a doravante de o CNPJ/MF nº ato representada _, CPF/MF nº, Estado _ e Termo de Cor 8/2023, regido n	in 18.176/000 im — Bahia rasileiro, ca Avenida 18 nominado a pelo Sr, deno ntrato, com o que cout	01-75, loc a, neste a asado, por de fevere CONTRA, s, res cominando- n base no ber, pela L	alizada ato rep tador d iro s/nº ATANTI ediada idente -se a pa Edital ei Fedi	na Tra presenta lo RG. n l, Centro E e do à, po à Rua _ artir de a do Pre eral nº 8	vessa Prodo pelo s nº 7507682 n, no munico o utro montador da magora CON gão Prese 3.666, de :	of. ^a Nilda seu Prefe 29 e CPF cípio de B a empre , cédula n° NTRATAD encial Pa 21 de juni
Vista Castr Munio 122.7 Vista ————————————————————————————————————	do Tupim, inscrita no o, s/nº Centro – Boa ipal, Sr. Helder Lope 10.395-68, residente do Tupim, Bahia, , inscrita no Bahia, neste a dade n° _, no Município de	o CNPJ nº 13.7 a Vista do Tup es Campos, , br e domiciliado à a doravante de o CNPJ/MF nº tto representada _, CPF/MF nº, Estado	18.176/000 im - Bahia rasileiro, ca Avenida 18 nominado a pelo Sr.	01-75, loc a, neste a asado, por 8 de fevere CONTRA, s, res ominando-	alizada ato rep tador d iro s/nº ATANTI ediada idente -se a pa	na Tra presenta lo RG. n , Centro E e do à, po à Rua _ artir de a	vessa Prodo pelo s 1º 7507682 10, no munico 10 o outro 11 outro 12 outro 13 outro 14 outro 15 outro 16 outro 17 outro 18 outr	of. ^a Nilda seu Prefe 29 e CPF cípio de B a empre , cédula n° NTRATAD
Vista Castr Munio 122.7 Vista identi	do Tupim, inscrita no o, s/nº Centro – Boa ipal, Sr. Helder Lope 10.395-68, residente do Tupim, Bahia, , inscrita no Bahia, neste a dade n°	o CNPJ nº 13.7 a Vista do Tup es Campos, , br e domiciliado à a doravante de o CNPJ/MF nº to representada _, CPF/MF nº	18.176/000 im – Bahia rasileiro, ca Avenida 18 nominado a pelo Sr.	01-75, loc a, neste a asado, por 8 de fevere CONTRA, s	alizada ato rep tador d iro s/nº ATANTI ediada idente	na Tra presenta lo RG. n r, Centro E e do à po à Rua _	vessa Prodo pelo s nº 7507682 n, no munico o outro , nº _ ortador da	of. ^a Nilda seu Prefe 29 e CPF cípio de B a empre , cédula n°
Vista Castr Munio 122.7	do Tupim, inscrita no o, s/nº Centro – Boa ipal, Sr. Helder Lope 10.395-68, residente do Tupim, Bahia, , inscrita no	o CNPJ nº 13.7 a Vista do Tup es Campos, , br e domiciliado à a doravante de o CNPJ/MF nº	18.176/000 im – Bahia rasileiro, ca Avenida 18 nominado	01-75, loc a, neste a asado, por de fevere CONTRA , s	alizada ato rep tador d iro s/nº ATANTI ediada	na Tra presenta lo RG. n ', Centro E e do à	vessa Prodo pelo so 7507682 o, no munico o outro o no	of.ª Nilda seu Prefe 29 e CPF cípio de B a empre
O ML								
			 	Termo de Presencia 023/2023 peças e s celebram através da do Tupim forma aba	l para para serviços o Muni a Prefe e a o	n Regis fornecir s para v cípio de situra Mi	stro de mento pa veículos, q e Boa Vista unicipal de	Preços arcelado que entre a do Tupi e Boa Vis
				Tormo do	Contro	to n 0	/2022	nor Drog
		TERMO DE		-	/2023			
	PREGAO PRES	SENCIAL PARA	A REGISTA MINUTA		EÇO N	lº 023/2	023 (SRP))
CPF	nº							
-								
CPF	nº							



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



		V	alor Total	

1.2 - O valor global deste contrato é estimado de R\$ ((), correspondendo
ao fornecimento total dos materiais/serviços contratados sendo:	
R\$() para o Lote 01 –	
R\$ para o Lote 02 –	

1.3 – Os produtos constantes neste contrato quando solicitados, serão entregues pela **CONTRATADA** acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que o originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado.
- 2.2 Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.3 O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (decimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



número do empenho que a originou.

- 3.3 Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual:
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em até no máximo 02 (dois) dias uteis, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- 4.2.1 O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está contratação;
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.
- 4.6 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Contratante

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;
- 5.1.2 Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Alino Sampaio Macedo Neto** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Da Contratada

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



mesmas

- 5.2.7 Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.
- 5.2.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

- **6.1** A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:
- 6.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 6.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 6.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;
- 2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;
- 3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.
- 6.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 6.1.5 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- 6.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.
- 6.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.
- 6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 6.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 8.1.1 A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;
- 8.1.2 A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercicio de 2023:

SAÚDE	
02.10.02 2029 33.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1-621-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
02.10.02 2032 33.90.30.00 33.90.39.00 1-500-1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS
	,
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.00 33.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -
1-600-0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
EDUCAÇÃO	
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1 300-1001	ארויו ויוטב אבטויס אב טויוט אבטו בטרטט וויוג של פטערטטטויזי ארט וויוג
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



RANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO

TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

1-571-0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS

à educação

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE 1-542-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1-550-0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

1-540-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1-541-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1-543-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA

2044 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 1-661-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

TRANSPORTES

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2022 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLAUSULA X - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 – A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 023/2023 (SRP).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este contrato, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº



CPF nº

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



023/2023 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado para cada lote.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA, como único

competente pa	ra dirimir quaisquer ações oriun	das desta Ata.		
E, por havere testemunhas a	m assim pactuado, assinam, baixo.	este instrumento	na presença de	e duas
	Boa Vista do Tupim, Ba,	de	_ de 2023	
Helder Lopes Campos Prefeito Municipal				
Testemunhas:	Empresa Co CNPJ nº			
Ass:		Ass:		

CPF nº__

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br